Documento Dispensa nº 019/2026
registrado nas folhas 225 a 240
do livro próprio nº 003
publicado no placar da sala desta
diretoria em 05 / 11 / 2026

Assinatura

IPASMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA

CERTIDÃO

Certifico que o(a) Dispensa nº 019/26 foi publica
(a) no placar no dia 05 / 11 / 2026

Assinatura

DISPENSA DE VALOR Nº 019/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA - **IPASMA,** Inscrito no CNPJ Nº 05.054.229/0001-22, com sede à Avenida Corumbá, Qd. 63-C, Lotes 01 e 02, Centro, Acreúna – GO, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	*DIA 11/11/2026, ÀS 17:00 HORAS*
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORARIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ipasma@ipasma.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	ipasma.go.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 02 (dois) scanners de mesa profissionais, incluindo o fornecimento, a instalação e configuração dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e componentes sujeitos a desgaste (inclusive roletes e pads de separação), suporte técnico e todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento, destinados ao atendimento das demandas de digitalização do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Acreúna – IPASMA, durante a realização do Censo Previdenciário, conforme especificações no termo de referência anexo I.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias própria, prevista no orçamento IPASMA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

05.01.09.271.4016.2.042. 0283 .3.3.90.39.00-177.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R$ 2.680,00** (dois mil seiscentos e oitenta reais).

Av. Corumbá, Qd. 63-C, Lotes 1 e 2 – Centro. Acreúna – Goiás. CEP 75960-000
CNPJ 05.054.229/0001-22 – Telefone: (64) 99911-7753

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE ATÉ A DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail acima descrito,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 019/2026**.

4.1.1. <u>Habilitação Jurídica e Fiscal:</u>

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.1.9. Atestado de Capacidade Técnica

4.1.2. <u>Proposta de Preço/Cotação:</u>

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 15 (quinze) dias, após

Av. Corumbá, Qd. 63-C, Lotes 1 e 2 – Centro. Acreúna – Goiás. CEP 75960-000
CNPJ 05.054.229/0001-22 – Telefone: (64) 99911-7753

apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o IPASMA revogar o presente aviso de dispensa da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O IPASMA deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo IPASMA.

Acreúna – GO, 05 de novembro de 2026.

Ricardo Pereira Brito
DIRETOR ADMINISTRATIVO - IPASMA

Av. Corumbá, Qd. 63-C, Lotes 1 e 2 – Centro. Acreúna – Goiás. CEP 75960-000
CNPJ 05.054.229/0001-22 – Telefone: (64) 99911-7753

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO;

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 02 (dois) scanners de mesa profissionais, incluindo o fornecimento, a instalação e configuração dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e componentes sujeitos a desgaste (inclusive roletes e pads de separação), suporte técnico e todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento, destinados ao atendimento das demandas de digitalização do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Acreúna – IPASMA, durante a realização do Censo Previdenciário.

1.2. A contratação terá prazo inicial de 06 (seis) meses, observado o disposto neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

1.3. Os equipamentos deverão ser novos ou, caso admitidos equipamentos usados/recondicionados, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo das especificações mínimas. Recomenda-se confirmar expressamente essa condição na pesquisa de preços e na solicitação de propostas.

UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. Scaner	PREÇO Médio Unitário (dos 2 Scanner)	Meses estimado	PREÇO Médio total (dos 2 Scanner)
UN	**SCANNER:** **Velocidade Digitalização Simplex**: mínimo 30 ppm. **Velocidade de digitalização duplex:** minimo 60 ppm. **Capacidade máxima de papel ADF:** mínimo de 50 folhas. **Conexão:** usb/Rede/wireless. **Entrada:** usb. **Ciclo de trabalho diário:** no mínimo para até 2.500 digitalizações. **Display:** Touchscreen colorido no mínimo 3,7" **Destino digitalização ampliada incluindo**; Arquivo, imagens, e-mail, servidor de e-mail, FTP/SFTP,OCR, impressão, rede, pendrive, aplicativo de nuvem. **Tipo de Documentos:** Cartão com relevo, cartão de plástico, cartão de visita, papel comum. **Marcas sugeridas: Brother, Canon, Epson ou de melhor qualidade.**	02	R$ 446,66	06	R$2.680,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO;

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar maior agilidade, eficiência e segurança no processo de digitalização dos documentos físicos apresentados pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas durante a execução do Censo Previdenciário do Município de Acreúna/GO, realizado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Acreúna – IPASMA.

Considerando o elevado volume de documentos que serão recebidos e processados durante o Censo Previdenciário, torna-se indispensável a adoção de mecanismos que permitam a digitalização, organização, armazenamento e disponibilização das informações de forma rápida e eficiente, garantindo a integridade, a preservação e a facilidade de consulta dos registros previdenciários.

A medida visa, ainda, modernizar os procedimentos administrativos do Instituto, reduzir o acúmulo e a circulação de documentos físicos, otimizar o espaço destinado ao arquivamento, minimizar riscos de extravio ou deterioração documental e proporcionar maior celeridade na análise dos dados e na instrução de futuros processos administrativos e previdenciários.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o adequado andamento do Censo Previdenciário, contribuindo para a melhoria da gestão documental, a eficiência dos serviços prestados pelo IPASMA

A Contratação será por dispensa de licitação com fundamentação legal no inciso II do Art. 75 da Lei 14133/21.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VIGÊNCIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários aos atendimentos deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do IPASMA no exercício de 2026, e serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.09.271.4016.2.042. 0283 .3.3.90.39.00-177.

3.2. A eventual prorrogação não será automática e dependerá de justificativa formal, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e enquadramento legal, especialmente quanto à caracterização do serviço como contínuo e à observância dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO;

4.1. Os Equipamento deverão ser entregues em até 15 dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, **na sede do IPASMA**, na Av. Corumbá, s/n, Qd-63C, Lotes 1e 2 Setor, Central, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 as 11:30h e das 13:30 as 17h.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

5.1. São obrigações da Contratante:
5.1.1. receber o produto e serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.5. Manter toda compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Considerando o prazo inicial de 06 (seis) meses, não haverá reajuste ordinário durante a vigência inicial. Caso haja prorrogação legalmente admitida e seja ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, eventual reajuste observará a data-base e o índice expressamente definidos no instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produto e serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à

Av. Corumbá, Qd. 63-C, Lotes 1 e 2 – Centro. Acreúna – Goiás. CEP 75960-000
CNPJ 05.054.229/0001-22 – Telefone: (64) 99911-7753

regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a reponsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através transferência bancária na agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão ocontratante atestar a execução do objeto.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o

recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão pertinente.

9.11. Será interrompido a execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LeiComplementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE:

10.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do certame e da contratação serão aquelas previstas na Lei nº 14.133/21, comete infração o contratado que:

11.2. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo estabelecido neste Termo;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos pelo Contratante;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;14.1.5 não mantiver a proposta;

11.6. Cometer fraude fiscal;

11.7. Comportar-se de modo inidôneo.

12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

12.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação,permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Av. Corumbá, Qd. 63-C, Lotes 1 e 2 – Centro. Acreúna – Goiás. CEP 75960-000
CNPJ 05.054.229/0001-22 – Telefone: (64) 99911-7753

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 019/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 02 (dois) scanners de mesa profissionais, incluindo o fornecimento, a instalação e configuração dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e componentes sujeitos a desgaste (inclusive roletes e pads de separação), suporte técnico e todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento, destinados ao atendimento das demandas de digitalização do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Acreúna – IPASMA, durante a realização do Censo Previdenciário.

PROPOSTA:

UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. Scaner	PREÇO Médio Unitário (dos 2 Scanner)	Meses estimado	PREÇO Médio total (dos 2 Scanner)
UN	**SCANNER:** **Velocidade Digitalização Simplex**: xxxxxxxxxxxxxx ppm. **Velocidade de digitalização duplex:** xxxxxxxxxxxxxxx ppm. **Capacidade máxima de papel ADF:** xxxxxxxxxxxxx folhas. **Conexão:** xxxxxxxxxxxxx. **Entrada:** xxxxxxxx **Ciclo de trabalho diário:** xxxxxxxxxxxxx. **Display:** xxxxxxxxxxxxx. **Destino digitalização ampliada incluindo**; xxxxxxxxxxxxxxxxxx. **Tipo de Documentos:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxx. **Marca** xxxxxx.	02	R$ xxxxx	06	R$xxxxxxx

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 90 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO,_____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável CPF:
Identificação, assinatura do representante legal

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SCANNERS

Nº xxxxx/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SCANNERS, QUE AJUSTAM O IPASMA E xxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA - IPASMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.229/0001-22, com sede à Av Corumbá Qd.63-C, Lotes 1 e 2, Centro, em Acreuna-GO, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo, o Sr. **RICARDO PEREIRA BRITO**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade n. º 4.145.259 - DGPC/GO, inscrito no C.P.F./MF sob n. º 937.042.401-68, residente e domiciliada na Rua Jeronimo Martins Marquez, QD-03, LT-04, Setor Canada, em Acreúna, Estado de Goiás, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**; e

CONTRATADA:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede Av/Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF: **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, representada por seu sócio **xxxxxxxxxxxxxxxx**, ,portador da carteira de identidade nº. xxxxxxxxxxxx e CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente, neste instrumento, ajustam e contratam o seguinte, conforme consta do processo de dispensa nº. 019/2026.

II - CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Contrato tem como fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

III- DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 02 (dois) scanners de mesa profissionais, incluindo o fornecimento, a instalação e configuração dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e componentes sujeitos a desgaste (inclusive roletes e pads de separação), suporte técnico e todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento, destinados ao atendimento das demandas de digitalização do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Acreúna – IPASMA, durante a realização do Censo Previdenciário, conforme especificação:

UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. Scaner	PREÇO Médio Un.	Meses estimado	PREÇO Médio total
UN	**SCANNER:** **Velocidade Digitalização Simplex:** xxxxxxxxxxxxxx ppm. **Velocidade de digitalização duplex:** xxxxxxxxxxxxxxx ppm. **Capacidade máxima de papel ADF:** xxxxxxxxxxxxx folhas. **Conexão:** xxxxxxxxxxxxx. **Entrada:** xxxxxxxx **Ciclo de trabalho diário:** xxxxxxxxxxxxx. **Display:** xxxxxxxxxxxx. **Destino digitalização ampliada incluindo;** xxxxxxxxxxxxxxxxxxx. **Tipo de Documentos:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxx. **Marca** xxxxxx.	02	R$ xxxxx	06	R$xxxxxxx

IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O PRAZO DE VIGÊNCIA da contratação pretendida será de 06 meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prazo prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

V - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através transferência bancária na agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

II. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão ocontratante atestar a execução do objeto.

III. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

V. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

Av. Corumbá, Qd. 63-C, Lotes 1 e 2 – Centro. Acreúna – Goiás. CEP 75960-000
CNPJ 05.054.229/0001-22 – Telefone: (64) 99911-7753

VI. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

VII. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão pertinente.

XI. Será interrompido a execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

XII. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

XIII. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários aos atendimentos deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do IPASMA no exercício de 2026 e serão alocados na seguinte dotação orçamentária: 05.01.09.271.4016.2.042. 0283 .3.3.90.39.00-177.

VII- DO REAJUSTE / DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

Av. Corumbá, Qd. 63-C, Lotes 1 e 2 – Centro. Acreúna – Goiás. CEP 75960-000
CNPJ 05.054.229/0001-22 – Telefone: (64) 99911-7753

Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Compete à CONTRATANTE:

a) Subsidiar a CONTRATADA de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

Compete à CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacados quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria demandante a Responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à

Av. Corumbá, Qd. 63-C, Lotes 1 e 2 – Centro. Acreúna – Goiás. CEP 75960-000
CNPJ 05.054.229/0001-22 – Telefone: (64) 99911-7753

Contratante;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

e) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

f) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no edital, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório, na Lei Federal n.° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas na presente licitação;

j) Responder aos questionamentos da Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

k) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementá-los, a fim de atender integralmente o objeto licitado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso I do Art. 124 da Lei

Av. Corumbá, Qd. 63-C, Lotes 1 e 2 – Centro. Acreúna – Goiás. CEP 75960-000
CNPJ 05.054.229/0001-22 – Telefone: (64) 99911-7753

Federal n.º 14.133/2021;

IX– DAS PENALIDADES.

I. Caso o (A) CONTRATADO (A) não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do IPASMA:

a) Advertência por escrito.
b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato.
c) Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso o (a) CONTRATADO (A) não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração do IPASMA.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
f) As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

X – DA RESCINDIBILIDADE.

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:
I – Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II – Caso o (a) CONTRATADO (A) transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do (a) CONTRATANTE;
III – Se o (a) CONTRATADO (A) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
IV – Desatender às determinações do servidor do (a) CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
V – Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
VI – For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
VII – E demais motivos de rescisão prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

XI – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

I – Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste Contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a

Av. Corumbá, Qd. 63-C, Lotes 1 e 2 – Centro. Acreúna – Goiás. CEP 75960-000
CNPJ 05.054.229/0001-22 – Telefone: (64) 99911-7753

contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa – IN nº 010/2015.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

I – A gestão financeira será exercida pela Diretora Financeira do IPASMA e a fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo servidor **Marcos Antônio Alves Bonfim, matrícula 90.059,** a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao IPASMA, nos moldes de portaria interna;

II – Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei 14.133/2021 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;

III – Em caso algum o (a) CONTRATANTE pagará indenização o (a) CONTRATADO (A) por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

XIII – DO FORO.

I – Para dirimir algum litígio, que por ventura, venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, eleger-se-á o foro da Comarca de Acreúna, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

II – E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Acreúna-GO, xx de xxxx de 2026.

Ricardo Pereira Brito
Diretor Administrativo do IPASMA
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF.:

NOME:
CPF.: